



GOVERNO MUNICIPAL

Araripina

LEI Nº 2.943, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Ementa: “Introduz alterações na Lei nº 2.880, de 14 de novembro de 2017, a fim de estabelecer a fusão de Secretarias e Órgãos Municipais, transformar Cargos, criar a Secretaria Municipal de Projetos, Captação e Monitoramento, prever que os Secretários Municipais devem ser remunerados através de subsídios fixados através de lei de iniciativa da Câmara Municipal, nos termos do inciso V do art. 29 da Constituição Federal, alterar o Anexo I, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, PROPÕE à Câmara Municipal a aprovação da seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal a partir da fusão e criação dos seguintes órgãos e secretarias:

I - A Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo passa a denominar-se Secretaria Assistente de Cultura, Juventude e Turismo, absorvendo para si as atribuições e responsabilidades, os cargos remanescentes e as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo;

II - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia passa a denominar-se Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Associativismo e Empreendedorismo Rural, absorvendo para si as atribuições e responsabilidades, os cargos remanescentes e as dotações orçamentárias da Secretaria Assistente de Associativismo e Empreendedorismo Rural;

III - Cria a Secretaria Municipal de Projetos, Captação e Monitoramento. Compete à Secretaria Municipal de Projetos, Captação e Monitoramento assessorar o Prefeito no planejamento e na elaboração de subsídios para formulação de políticas públicas de médio e longo prazo, voltadas ao desenvolvimento municipal; formular as políticas,



GOVERNO MUNICIPAL

Araripina

coordenar e executar ações, projetos e programas de captação de recursos internos e externos às finanças municipais e de financiamentos de projetos, obras e serviços; formular, coordenar e executar projetos e políticas públicas em forma de convênios, parcerias, patrocínios, contratos de repasse, termos de compromisso para que, em comunhão de esforços com os órgãos da administração pública e a iniciativa privada, possam ser realizadas ações de interesse da sociedade e da população do Município; monitorar a execução e o andamento das obras e serviços do Município, com índices, estatísticas e gráficos; alimentar o sistema de informática e manter histórico de obras de engenharia de investimento e serviços realizados pelo Município, para que, de forma centralizada, fiquem armazenadas informações para que a municipalidade possa utilizá-las para prestação de contas, transparência e análise e controle das ações na municipalidade; coletar dados e subsidiar à administração pública, de forma permanente com informações estatísticas para o planejamento, elaboração, monitoramento e avaliação de políticas públicas; atender a solicitações de dados estatísticos por cidadãos, universidade, investidores interessados no Município; entre outras atribuições.

IV – A Estrutura administrativa básica dos órgãos do Controle Interno passa a ser a seguinte:

- a) Controlador geral do Município;
- b) Controlador Interno Assistente;
- c) Gerente de Departamento de Controle Interno;
- d) Coordenador Assistente de Controle Interno;
- e) Coordenador Assistente de Controle Interno;
- f) Assistente de Divisão de Controle Interno.

V – Os Cargos em Comissão de Gerente de Departamento Administrativo Financeiro de nível CC-C passarão para o nível CC-B.

Art. 2º - O art. 13 da Lei nº 2.880, de 14 de novembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13. Será atribuída Verba Indenizatória para os ocupantes dos cargos de níveis CC-A, CC-B, CC-C e CC-D no montante de 100% (cem por cento) sobre o vencimento-base, de acordo com os valores constantes no Anexo I desta Lei. (NR)

§ 1º Os cargos de Secretário, nível CC-A, serão remunerados através de subsídio a partir da aprovação de lei de iniciativa da Câmara Municipal, nos termos do inciso V do art. 29 da Constituição Federal. (AC)



GOVERNO MUNICIPAL

Araripina

§ 2º Enquanto não aprovada a lei de que trata o § 1º deste artigo os Secretários Municipais serão remunerados na forma do Anexo I desta Lei. (AC)”

Art. 3º - O Prefeito Municipal deverá encaminhar anteprojeto de lei ao Presidente da Câmara Municipal com a finalidade de fixar o subsídio dos Secretários Municipais, a fim de contribuir para a adequação da administração municipal ao disposto no inciso V do art. 29 da Constituição Federal.

Art. 4º - O Anexo I da Lei 2.880/2017 passa a vigorar com as seguintes alterações (realocação de cargos existentes na Estrutura Administrativa):

SECRETARIA ASSISTENTE DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

CARGO	SÍMBOLO
SECRETÁRIO ASSISTENTE DE CULTURA E TURISMO	CC – B
COORDENADOR ASSISTENTE DA ORQUESTRA ÁLVARO CAMPOS	CC – D
COORDENADOR ASSISTENTE DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS	CC – D
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE	CC – C
AUXILIAR DE APOIO AO SECRETÁRIO	CC – F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ASSOCIATIVISMO E EMPREENDEDORISMO RURAL

CARGO	SÍMBOLO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ASSOCIATIVISMO E EMPREENDEDORISMO RURAL	CC – A
SECRETÁRIO ASSISTENTE DE ASSOCIATIVISMO E EMPREENDEDORISMO RURAL	CC-B
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	CC – C
COORDENADOR ASSISTENTE DE ASSOCIATIVISMO	CC-D



GOVERNO MUNICIPAL

Araripina

ASSISTENTE DE DIVISÃO DE PROJETOS	CC – E
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE APOIO AO EMPREENDEDOR	CC – E
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	CC – E
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE ASSOCIATIVISMO	CC – E
AUXILIAR DE APOIO AO SECRETÁRIO	CC – F

SECRETARIA DE PROJETOS, CAPTAÇÃO E MONITORAMENTO

CARGO	SÍMBOLO
SECRETÁRIO DE PROJETOS, CAPTAÇÃO E MONITORAMENTO	CC – A
AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	CC – C
COORDENADOR ASSISTENTE DE CONVÊNIOS	CC – C
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE APOIO A PROJETOS	
AUXILIAR DE APOIO AO SECRETÁRIO	CC – F

CONTROLE INTERNO

CARGO	SÍMBOLO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CC – A
CONTROLADOR INTERNO ASSISTENTE	CC – B
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	CC – C
COORDENADOR ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	CC – D
CONTROLADOR ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	CC – D
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO	CC – E



GOVERNO MUNICIPAL

Araripina

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Setembro de 2019.


JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito